



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



RELATÓRIO OPINATIVO PARA APLICAÇÃO DE MODALIDADE E ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-271003

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2021271003

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECONSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO.

À Procuradoria Jurídica Municipal,

Na qualidade de Presidente da Comissão apresento manifestação prévia acerca do REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECONSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO., objetivando a emissão de **Parecer Jurídico prévio** aos procedimentos até então adotados e à minuta de edital.

Face às solicitações das Secretarias requisitantes e ao encaminhamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório em fase interna para o objeto em questão, tenho a me manifestar:

JUSTIFICATIVA

Os serviços de Reconstituição e Manutenção preditiva ou corretiva de Mangueiras Hidráulicas dos veículos da (SEMOVUS) do Município de Prainha-PÁ, atenderá as necessidades de manutenção com substituição de mangueiras hidráulicas nos veículos desta secretaria, tem como motivação a contratação de empresa especializada nos serviços em razão de manter de ter seus veículos em pleno funcionamento para atender a demanda de serviços, tanto de limpeza pública, quanto manutenção e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



conservação das vias públicas, estradas e ramais, a contratação dos serviços em pauta constitui necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas por esta secretaria, sendo certo tratar-se de serviços contínuos e indispensáveis para atendimento do interesse público. A contratação deste objeto será pela modalidade Pregão Presencial, na forma Registro de Preços por se amoldar perfeitamente a necessidade

Foram realizadas pesquisas de preço de mercado entre empresas do ramo pertinente, evidenciadas pelo mapa comparativo de preços, acostado aos autos, o qual estima média por itens unitários e também de forma global para o período pretendido.

Em consulta, o Setor de Contabilidade ratificou a existência de recursos orçamentários ao custeio da despesa estimada.

ENQUADRAMENTO

Justificamos a utilização, no presente certame, da modalidade pregão, na forma presencial, em razão dos recursos que serão empregados na presente contratação serem exclusivamente pertencente ao erário Municipal, ou seja, a fonte do recurso é do tesouro Municipal.

Dessa feita, não estando subordinado ao Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, tornando sua utilização obrigatória para as aquisições de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse, nos termos do §3º do art. 1º do presente Decreto, o que não aplica no caso em tela.

Neste cenário, destacamos alguns benefícios que pautaram a Administração pública municipal a optar, dentre as modalidades licitatórias, pela utilização da modalidade pregão sua forma presencial, vejamos:

1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



2) A possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

3) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.

4). A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

5) fortalecer o desenvolvimento do comércio local deste Município, que conta com uma estimativa de 30.000 habitantes aproximadamente, segundo dados do IBGE do ano de 2020, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, que não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico.

Importa salientar que a opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, e tal modalidade, na forma presencial, está regulamentada no pelo Decreto 3.555, de 2000. Portanto, sendo forçoso concluir que a mesma não é uma modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, na forma eletrônica, esteja previsto no art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.504, de 2005, seja obrigatoriamente naquela hipótese pontual, o que não se infere no presente caso.

E por derradeiro, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa para administração pública, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Pelas razões trazidas, justifica-se o uso da modalidade Pregão na forma Presencial.

Por fim, convém pontuar, que em razão da crise pandêmica que o mundo vem enfrentando, todas as medidas sanitárias no combate à Covid-19 serão adotadas durante a realização da sessão pública, visando oferecer maior segurança aos servidores e licitantes.

O uso do Sistema de Registro de Preços/SRP para essa prestação de serviço está fundamentado nos incisos I e IV, ambos do Artigo 3º do nº 7.892/2013, o qual confere poderes à Administração para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



registrar os preços em ATA, com validade de até 12 (doze) meses, para contratações futuras, facultando a Administração efetivar compras em sua totalidade e/ou parcial dos preços registrados. Tal fato se dá em razão da impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido, bem como pelas características e natureza do material demandar aquisições frequentes pela Administração.

Lei 8666/93, art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de **sistema de registro de preços**;

A formalização do Sistema de Registro de Preço (SRP) para Fornecimento de Oxigênio Medicinal, com validade de 12 (doze) meses e conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

OPINO

Por todas as razões apresentadas em primazia ao interesse público, opino pela realização de licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** para **Registro de Preço**, do tipo **menor preço por item**.

Solicito análise tendo em vista os procedimentos internos realizados. E que seja elaborado parecer jurídico para o prosseguimento ou não do processo em fase externa.

Segue em anexo Minuta do Edital, conforme a referida modalidade, e demais documentos componentes do Processo.

Prainha/PA, 26 de novembro de 2021.

Atenciosamente,


Joaci da Costa Pereira
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação
Port. 014/2021


Maria de Fatima da Silva Pires
Pregoeira Municipal
Port. 015/2021